



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

Prevê a instituição de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas (Dispute Boards) em contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Porto Alegre.

EMENDA ^{nº 01} DE RELATOR

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 2º, conforme segue:

“Art. 2º Os *Dispute Boards* terão as seguintes naturezas:.

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º A natureza dos comitês de que tratam os incs. I a III do *caput* deste artigo será definida pelo contrato administrativo celebrado.”

Art. 2º Fica alterado o §2º do Art. 4º, conforme segue:

“Art. 4º Na composição do orçamento da contratação, deverão constar os valores a serem desembolsados pelo órgão contratante para pagamento de honorários dos membros do Comitê.

§ 1º ...

§ 2º Competirá ao órgão contratante reembolsar o contratado privado no valor equivalente à metade dos custos referidos no § 1º deste artigo. “

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**